FLS 985
CPL

CONTRATO Nº 30/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA-PI**, E A EMPRESA **SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E PRÓTESE DENTÁRIA PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA-PI.**

Aos 13 (treze) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA- PIAUÍ,** doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 41.522.319/0001-64, Rua São Pedro, S/N, centro, município de Canavieira – PI, por seu representante legal o **Sr. JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA**, brasileiro, portador do RG nº 144.591 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.320.843-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, 498, sala A, centro, Cep 64.770-000, cidade de São Raimundo Nonato-PI que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo **Sr. CALIXTO DA SILVEIRA DIAS**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 946.101 SSP-PI, CPF/MF: 341.263.683-53, Brasileiro, Casado, profissão Comerciante com endereço na Rua Dr. Luiz Paixão, 452, Milonga, São Raimundo Nonato – PI, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021 e processo nº 024/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material odontológico e prótese dentária para secretária de saúde do município de Canavieira-PI** destinados ao Município de Canavieira- PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e

FLS 586
CPL

cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA- PMC-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA - PMC-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 24 (vinte quatro mil) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

FLS 587
CPL

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do item I, do LOTE I - MATERIAL ODONTOLÓGICO conforme demonstrativo abaixo:

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL	MARCA/ FABRICANTE
1	ABRIDOR DE BOCA	Pct	12	**R$ 13,06**	R$ 156,72	**MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A**
2	ACIDO FOSFORICO C/3 SERINGAS	Pct	50	**R$ 11,29**	R$ 564,50	**ANGELUS - ANGELUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A**
3	ADESIVO PRIME & BOND 2.1 - 4ML	Fr	30	**R$ 81,61**	R$ 2.448,30	**DENTSPLY - DENTSPLY IND.COM. LTDA**
4	AGUA DESTILADA GALÃO C/ 5 LITROS	gal	36	**R$ 14,62**	R$ 526,32	**CICLO FARMA - CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL C/100 UND	Cx	80	**R$ 45,83**	R$ 3.666,40	**PROCARE - JIANGSU WEBEST MEDICAL PRODUCT CO., LTD**
6	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	und	20	**R$ 34,59**	R$ 691,80	**GOLGRAN - GOLGRAN IND E COM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA**
7	ALCOOL 70% 1000ML	Lt	120	**R$ 9,86**	R$ 1.183,20	**CICLO FARMA - CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**

FLS 088
CPL

8	ALGODÃO HIDROFILO 500g	rolo	40	**R$ 17,30**	R$ 692,00	**NATHY-ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
9	ALGODÃO ROLETE C/100g	pct	480	**R$ 3,03**	R$ 1.454,40	**SS PLUS - BIODONT IND, COM, IMPORT E EXPORT LTDA**
10	ALVEOLÓTOMO	UND	6	**R$ 138,37**	R$ 830,22	**GOLGRAN - GOLGRAN IND E COM DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA**
11	AMALGAMA ALLOY 1 PORÇÃO C/50 CÁPS	Cx	6	**R$ 128,86**	R$ 773,16	**SDI - SDI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
12	AMALGAMA ALLOY 2 PORÇÕES C/50 CÁPS	Cx	6	**R$ 161,29**	R$ 967,74	**SDI - SDI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
13	ANESTESICO ALPHACAINE100 CX/50(LIDOCAINA+EPINEFRINA)	Cx	20	**R$ 129,72**	R$ 2.594,40	**DFL - DFL INDÚSTRIA ECOMÉRCIO S/A**
14	ANESTESICO MEPIVALEM 3% S/V CART C/50	Cx	40	**R$ 216,20**	R$ 8.648,00	**DFL - DFL INDÚSTRIA ECOMÉRCIO S/A**
15	ANESTESICO MEPIVALEM AD CARTUCHO C/50	Cx	40	**R$ 216,20**	R$ 8.648,00	**DLA -DLA PHARMACEUTICAL LTDA**
16	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50 TUBETES 1,8ML	Cx	80	**R$ 77,66**	R$ 6.212,80	**SS WHITE - SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA**
17	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 200MG/g 12g	und	60	**R$ 9,95**	R$ 597,00	**DFL - DFL INDÚSTRIA ECOMÉRCIO S/A**
18	BABADOR DENTAL DESC. C/100 UND	pct	48	**R$ 19,03**	R$ 913,44	**SS PLUS - BIODONT IND, COM, IMPORT E EXPORT LTDA**
19	BANDEJAS METÁLICAS P/ 12 INSTRUMENTOS 22X17X1,5cm	und	12	**R$ 55,35**	R$ 664,20	**GOLGRAN -COMMIC SURGICO**
20	BROCA CARBIDE	und	24	**R$ 12,11**	R$ 290,64	**MICRODONT - MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA**
21	BROCA DIAMANTADA	und	360	**R$ 5,19**	R$ 1.868,40	**MICRODONT - MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA**
22	BROCA ENDO-Z	und	6	**R$ 38,92**	R$ 233,52	**DENTSPLY - DENTSPLY IND.COM. LTDA**

FLS 589
CPL

23	CABO PARA BISTURI Nº 03-04	und	24	**R$ 15,13**	R$ 363,12	**POSITIVA-HU-FRIEDY MANUFACTURING CO. INC**
24	CABO PARA ESPELHO BUCAL	und	120	**R$ 5,62**	R$ 674,40	**COOPERFLEX - ALLEN SURGICAL CO. (PVT) LTD**
25	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	und	4	**R$ 596,71**	R$ 2.386,84	**KAVO- KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
26	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	und	4	**R$ 683,19**	R$ 2.732,76	**KAVO- KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
27	CAVITINE VERNIZ 15ML	Fr	24	**R$ 24,94**	R$ 598,56	**SS WHITE - SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA**
28	CIMENTO PULPO-SAN 20ML	Fr	24	**R$ 23,78**	R$ 570,72	**SS WHITE - SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA**
29	CIMENTO PULPO-SAN 50g	Fr	24	**R$ 26,71**	R$ 641,04	**SS WHITE - SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA**
30	CLOREXIDINA 2% 100ML	Fr	30	**R$ 20,60**	R$ 618,00	**REYMER-REYMER DO BRASIL IND COMERC DE PROD QUÍMICOS LTDA**
31	COMPRESSAS DE GAZE C/500 UND	pct	10	**R$ 12,11**	R$ 121,10	**ERIMAX - ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIREL**
32	CUNHA DE MADEIRA C/100 UND	Cx	24	**R$ 23,61**	R$ 566,64	**TDV- TDV DENTAL LTDA**
33	CURETA DE GRACY	UND	6	**R$ 31,91**	R$ 191,46	**ABC -ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**
34	DESCOLADOR DE MOLT	und	20	**R$ 33,64**	R$ 672,80	**GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA**
35	ESCAVADOR DE DENTINA	und	36	**R$ 10,38**	R$ 373,68	**FAVA-METALURGICA FAVA IND. E COM. LTDA**

ESTADO DO PIAUÍ
S 590
CPL

36	ESCOVA DE ROBSON	und	120	**R$ 2,46**	R$ 295,20	**MICRODONT - MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA**
37	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	und	24	**R$ 9,95**	R$ 238,80	**GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA**
38	ESPÁTULA DE RESINA	und	12	**R$ 32,00**	R$ 384,00	**GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA**
39	ESPÁTULA SIMPLES	und	36	**R$ 12,97**	R$ 466,92	**GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA**
40	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5	und	120	**R$ 5,88**	R$ 705,60	**SSPLUS- SOUZA & LEONARDI LTDA**
41	FILME RADIOGRÁFICA ADULTO C/150 UND	Cx	6	**R$ 216,20**	R$ 1.297,20	**CARESTREAM-CARESTREAM HEALTH INC.**
42	FILME RADIOGRÁFICA INFANTIL C/100 UND	Cx	4	**R$ 302,68**	R$ 1.210,72	**CARESTREAM-CARESTREAM HEALTH INC.**
43	FIO DE SUTURA NYLON C/24 UND	Cx	30	**R$ 53,06**	R$ 1.591,80	**TECNHOFIO - ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
44	FIO DE SUTURA SEDA C/24 UND	Cx	36	**R$ 55,22**	R$ 1.987,92	**PROCARE-MEDICO (HUAIAN) CO., LTD**
45	FIO DENTAL 50M	und	120	**R$ 3,46**	R$ 415,20	**HILLO-Hillo - Industria E Comercio Ltda**
46	FIO DENTAL 500M S/CAIXA	und	50	**R$ 12,97**	R$ 648,50	**HILLO-Hillo - Industria E Comercio Ltda**
47	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML	Fr	48	**R$ 20,29**	R$ 973,92	**LYSANDA- LYSANDA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

48	FLÚOR GEL 200ML	Fr	60	R$ 12,11	R$ 726,60	DFL - DFL INDÚSTRIA ECOMÉRCIO S/A
49	FORCEPS ADULTO	UND	6	R$ 105,20	R$ 631,20	ABC-SURGIVET INSTRUMENTS CO
50	FORCEPS INFANTIL	UND	6	R$ 105,20	R$ 631,20	ABC-SURGIVET INSTRUMENTS CO
51	FORMOCRESOL 10ML	und	24	R$ 10,64	R$ 255,36	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
52	GERME-CIN 5L	gal	12	R$ 73,51	R$ 882,12	CINORD - CINORD SUDESTE QUÍMICA LTDA ME
53	HEMOPARE SOLUCAO 10ML	Fr	20	R$ 28,54	R$ 570,80	BIODINAMICA-BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
54	HEMOSTOP 10ML	Fr	18	R$ 25,68	R$ 462,24	BIODINAMICA-BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10g	Fr	48	R$ 8,65	R$ 415,20	MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.
56	HYDRO C	Kit	24	R$ 67,76	R$ 1.626,24	DENTSPLY - DENTSPLY IND.COM. LTDA
57	IONOMERO DE VIDRO VITRO CEM PÓ 10g + LIQ. 8ML	Kit	12	R$ 81,42	R$ 977,04	DFL - DFL INDÚSTRIA ECOMÉRCIO S/A
58	IONOMERO DE VIDRO VITRO FIL R A3 PÓ 10g + LIQ. 8ML	Kit	24	R$ 78,21	R$ 1.877,04	SS WHITE - SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA
59	IONOMERO DE VIDRO VITRO FILL LC A3	Kit	5	R$ 208,56	R$ 1.042,80	DFL - DFL INDÚSTRIA ECOMÉRCIO S/A
60	IRM KIT NOVO PÓ 38G E LIQ.15ML	Kit	6	R$ 190,26	R$ 1.141,56	DENTSPLY - DENTSPLY IND.COM. LTDA
61	KIT ACABAMENTO FINO C/7	Kit	12	R$ 80,86	R$ 970,32	3M-3M DO BRASIL LTDA

62	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	Kit	500	**R$ 6,05**	R$ 3.025,00	**MAKE-PACIFIC HOSPITAL SUPPLY CO., LTD**
63	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	Kit	700	**R$ 5,97**	R$ 4.179,00	**MAKE-PACIFIC HOSPITAL SUPPLY CO., LTD**
64	LAMINAS DE BISTURI C/100 UND	Cx	24	**R$ 51,89**	R$ 1.245,36	**ADVANTIVE-SteriLance Medical (SuZhou) Inc**
65	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND	Cx	120	**R$ 96,86**	R$ 11.623,20	**SUPERMAX-SUPERMAX GLOVE MANUFACTURING SDN BHD**
66	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/50 UND	cx	80	**R$ 43,24**	R$ 3.459,20	**FARMATEX-TYCOON MEDICAL INDUSTRY S/A**
67	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	und	24	**R$ 2,59**	R$ 62,16	**MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.**
68	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	und	24	**R$ 2,59**	R$ 62,16	**MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.**
69	MICROBRUSH C/100 UND	cx	30	**R$ 18,81**	R$ 564,30	**ANGELUS - ANGELUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A**
70	OBTURADOR PROVISORIO 25GR	und	30	**R$ 15,57**	R$ 467,10	**MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A**
71	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO 200ml	fr	18	**R$ 40,95**	R$ 737,10	**MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.**
72	PAPEL CARBONO 12 TIRAS	pct	36	**R$ 3,63**	R$ 130,68	**SURYA DENTAL-PARKELL INC**
73	PASTA PROFILÁTICA 90g	und	30	**R$ 11,24**	R$ 337,20	**MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.**

74	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	und	30	**R$ 64,25**	R$ 1.927,50	**3M-3M DO BRASIL LTDA**
75	RESINA MICRO - HIBRIDA ESMALTE E DENTINA	und	30	**R$ 64,25**	R$ 1.927,50	**Vvigodent-vigodent s/a ind e com**
76	RESINA RESTAURADORA	und	30	**R$ 64,25**	R$ 1.927,50	**3M-3M DO BRASIL LTDA**
77	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	fr	48	**R$ 20,25**	R$ 972,00	**LYSANDA- LYSANDA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**
78	REMOX REMOVEDOR DE CERA 500ML	UND	6	**R$ 44,97**	R$ 269,82	**VIPI - VIPI INDUSTRIA COM EXPOR E IMPORT DE PROD ODONTOLÓGICOS LTDA**
79	RIOHEX GARD 0,12% ENXAGUATÓRIO BUCAL 1000ML	lt	12	**R$ 38,92**	R$ 467,04	**RIOQUIMICA - RIOQUIMICA S.A.**
80	SONDA EXPLORADORA	und	20	**R$ 10,81**	R$ 216,20	**GOLGRAN-GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA**
81	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND	pct	200	**R$ 11,60**	R$ 2.320,00	**BIODONT-BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃOLTDA**
82	TAÇA DE BORRACHA	und	60	**R$ 2,16**	R$ 129,60	**MICRODONT - MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA**
83	TESOURA IRIS 12 CM CURVA/RETA	und	6	**R$ 29,40**	R$ 176,40	**GOLGRAN-ACCOMPANY SURGICAL(PVT)LTD**
84	TIRAS LIXA AÇO C/12 UND 4 E 6CM	pct	20	**R$ 11,60**	R$ 232,00	**PREVEN-PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**
85	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UND	pct	12	**R$ 12,80**	R$ 153,60	**3M-3M DO BRASIL LTDA**

FLS 594
CPL

86	TIRAS POLIESTER C/50 UND	cx	12	**R$ 2,55**	R$ 30,60	**MAQUIRA-MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.**
87	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UND	pct	50	**R$ 25,92**	R$ 1.296,00	**FARMATEX-TYCOON MEDICAL INDUSTRY S/A**
					TOTAL: R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.30;

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0205.2042.0000; 10.301.0204.2072.0000;

FONTE DE RECURSOS: FMS, PRÓPRIO E OUTROS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA - PMC-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 12 de maio de 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

FLS 595 CPL

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou

FLS 796
CPL

seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem

FLS 59
CPL

como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA - PMC-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA - PMC-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIERA - PMC-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

FLS 598
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 010/2021, Processo Administrativo nº 024/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida por servidor, o Sr. Francisco Mendes da Rocha Filho, portador do CPF nº 798.121.203-00, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Jerumenha, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CANAVIEIRA-PI, 13 de maio de 2021.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Canavieira-PI

CONTRATADO
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 03.894.963/0001-74

FLS 599
CPL

TESTEMUNHAS:
1º) Pedro Eduardo M. Rocha RG/CPF 113.364.046-64
2º) Elana Maria da Silva Sousa RG/CPF 092.169.553-21